



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2012

EMPREGO DE PROVIMENTO PERMANENTE MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

| Denominações dos Empregos Públicos a serem criados | Emp. Exist. | Vagas Ocup. | Emp. criados | Total de Emp/ Vagas Criados | Ref. Salarial | Car-ga Horária | Requisitos Mínimos para Provimento do emprego | Atribuições do Emprego |
|--|-------------|-------------|--------------|-----------------------------|---------------|----------------|--|---|
| Médico Veterinário | 00 | 00 | 01 | 01 | 39 | 20 h/ Semanal | Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho da Categoria | Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, realizar a vigilância e controle de zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestre e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver ações de vigilância de saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, conforme o caso; promover atividades de capacitação, formação e educação; executar outras tarefas da mesma natureza a nível de complexidade, associadas a sua especialidade; coordenar programas de agravos transmitidos por vetores e/ou animais; analisar e avaliar sistemas de informação e bancos de dados; articular ações intersetoriais visando a promoção à saúde; ser referência técnica para a rede de saúde pública e privada na sua área de atuação; investigar surtos e ações de controle para prevenção a agravos, endemias e epidemias; outras tarefas inerentes à profissão de médico veterinário. |



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju, 14 de fevereiro de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal